



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

### LEI Nº 1.335/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER GRATUITAMENTE AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE SEUS PRODUTOS”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer gratuitamente aos produtores rurais do Município de São José do Calçado, que comprovadamente emitirem Notas Fiscais, local adequado para a distribuição e venda de seus produtos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).

**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**